

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas

Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.



JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA

OFICIAL RESPONDENTE

FERNANDA CARDOSO DE O. ANDRADE

ESCREVENTE SUBSTITUTA

MURILLO MACIEL MOTA

ESCREVENTE

VICTORIA LIZZY S. MACHADO

ESCREVENTE

Ofício nº 031/2024

Edéia-GO, 21 de agosto de 2.024

Ao Drº.

Fabiano Coelho de Souza

M.M. Juiz Titular de Vara do Trabalho, na Comarca de Goiatuba-GO

Assunto: Resposta ao Despacho com o número de identificação 140f647 –
Processo n.º **0010943-54.2023.5.18.0128**

Meritíssimo Juiz,

Venho através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, em cumprimento ao Despacho com o número de identificação 140f647, que foi procedida o Registro da Penhora na Matrícula n.º 4.308 de propriedade da empresa **TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, em 21 de agosto de 2.024, conforme certidão em anexo.

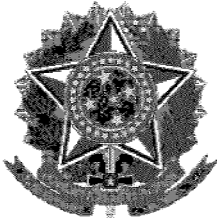
À oportunidade renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JOSAFÁ SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100

Assinado de forma digital por
JOSAFÁ SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100
Dados: 2024.08.21 17:23:53 -03'00'

Josafá Souza de Oliveira
Respondente Interino



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.

JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA
OFICIAL RESPONDENTE

FERNANDA CARDOSO DE O. ANDRADE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MURILLO MACIEL MOTA
ESCREVENTE

VICTORIA LIZZY S. MACHADO
ESCREVENTE

*Eu, **Josafá Souza de Oliveira** - Oficial Respondente do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Comarca de Edéia, Estado de Goiás, na forma da Lei etc.*

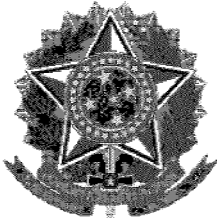
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2 de Registro Geral, encontrei a **Matrícula 4.308**, feito em data de 20 de agosto de 2.002. Referindo-se, (L^o2-Q, FLS.03)MATRÍCULA Nº “ **4.308**”.- DATA: 20 de agosto de 2.002. IMÓVEL: Um lote de terras de número 17 (17) integrante da quadra 18 (18), situado nesta cidade, no loteamento Cidade de Edéia, à rua 7 de Setembro esquina com a rua Santa Rita, com a área total de 321,77 metros quadrados (321,77m2), medindo: 23,13 metros de frente pela rua 7 de Setembro; 14,60 metros pelo lado direito, pela rua Santa Rita; 17,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com lote nº 18; e, finalmente, 18,10 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote nº 16; Prancha 05/11.- PROPRIETÁRIA: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, entidade autárquica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, publicada no Diário Oficial no dia 12/11/99, regendo-se pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.202/00, com sede em Goiânia-GO, na rua Jornalista Geraldo Vale, nº 331, Setor Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.521.741/0001-06, representado pelo seu diretor Dr. Gilson de Oliveira Filho, brasileiro, casado, RG. 4.600.598-SSP-MG e CPF nº 003.100.931-04, residente e domiciliado à rua Aporé, Qd. A, Lt. 012-A, Vila Sul, Goiânia-GO. Registro Anterior: R.2-2.351, às fls.167/8, no livro 2-H-Registro Geral, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 20 de agosto de 2.002.-Eu, (a) Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos - Sub - Oficial, que a fiz escrever, conferi e subscrevi.

R.1-4.308. Por escritura pública de compra e venda de 20 de agosto de 2.002, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, às fls. 55Vº à 66, no livro nº 56, a proprietária supra qualificada vendeu a **Elizeu Gonçalves do Nascimento**, agricultor, CI. nº 2.795.711-SSP-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Maria Aparecida Pereira de Souza**, do lar, CI. nº 4.117.216-SSP-GO, brasileiro, residente e domiciliado à rua 7 de Setembro, Qd.18, Lt. 17, portador do CPF nº 574.388.971-68, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 20 de agosto de 2.002. Eu, (a) Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos- Sub-Oficial, que o fiz escrever, conferi e subscrevi.

R.2-4.308. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 06 de outubro de 2.004, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, às fls. 15/16 e versos, no livro nº 72, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **Celidone Chaves Pereira dos Santos**, serviços gerais, CI. nº 3.399.345-5701325-SSP-GO e CPF nº 837.734.441-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **Ailton Ferreira dos Santos**, serviços gerais, CI. nº 3.954.929-DGPC-GO e CPF nº 837.643.991-04, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, por compra feita a Elizeu Gonçalves do Nascimento, serviços gerais, CI. nº 2.795.711-SSP-GO, CPF nº 574.388.971-68 e s/m D^a Maria Aparecida Pereira de Souza, do lar, CI. nº 4.117.216-SSP-GO e CPF nº 004.589.761-13, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 01 de dezembro de 2.004. Eu (a) Maria Ninon Ross de Faria Pires dos Santos- Sub-Oficial que o fiz escrever, conferi e subscrevi.

AV.3-4.308. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 18/05/2006, apresentado hoje ao titular deste Cartório pela proprietária Celidone Chaves Pereira dos Santos, supra qualificado no R 2, a qual apresentou uma Certidão de Aprovação nº 3571/06, extraída pela seção de expediente da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, em data de 12/04/2.006, para constar no imóvel objeto desta matrícula, a construção de uma casa residencial com 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviços, 01 varanda, totalizando 69,70m2 de edificação feita em alvenarias, com piso de cimento queimado liso, esquadrias metálicas, vigamento de madeira, coberta com telhas de barro, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas e embutidas, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). “Na documentação apresentada



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.

JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA
OFICIAL RESPONDENTE

FERNANDA CARDOSO DE O. ANDRADE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MURILLO MACIEL MOTA
ESCREVENTE

VICTORIA LIZZY S. MACHADO
ESCREVENTE

consta que a construção foi executada para residência unifamiliar e em regime de mutirão, por isso, de acordo com a lei nº 8.620/93 regulamentada pelo decreto-lei nº 738/93, está isento da apresentação da CND/INSS, por não ultrapassar a área de 70,00m². O referido é verdade e dou fé. Edéia, 22 de maio de 2.006. Eu, (a) Célia Maria de Araújo Bosso Sub-Oficial, que a escrevi, conferi e subscrevi.

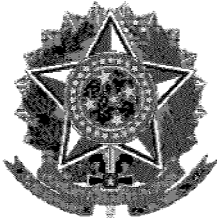
R.4-4.308 - Nos termos da escritura pública de compra e venda de 22 de julho de 2.009, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, às fls. 119/120vº, no livro nº 72, o imóvel objeto da presente matrícula e AV.3, foram transferido a **Marlos Reis de Rezende**, agricultor, portador da CI.RG nº 3114136-620157-SSP-GO e do CPF nº 500.196.781-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **Susana Watanabe Rezende**, recepcionista, portadora da CI.RG nº 2265878-2ª via-DGPC-GO e do CPF nº 883.535.751-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Rodrigues Alves, nº 34, por compra feita a Celidone Chaves Pereira do Santos, serviço-gerais, portadora da CI.RG nº 3.399.345-57013225-SSP-GO e do CPF nº 837.734.441-68, e seu esposo Ailton Ferreira dos Santos, serviço-gerais, portador da CI.RG nº 3.954.929-DGPC-GO e do CPF nº 837.643.991-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 31 de março de 2.011. Eu (a) Epaminondas de Faria-Oficial que o fiz escrever, conferi e subscrevi.

R.5-4.308 - Nos termos da escritura pública de compra e venda de 06 de setembro de 2.011, lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-Go, no livro nº 01155-N, às fls. 038/040, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **Tecnomont Montagens Industriais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.555/0001-97, com sede na rua 03, Qd. 10, módulo 1/35, Polo Comercial Distrito Agroindustrial de Senador Canedo-GO, CEP: 75.250-000, representado por Marcelo Lima de Magalhães, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3266446-SSP-MG, inscrito no CPF/MF nº 595.496.456-49, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 1.735, Setor Genoveva, Goiânia-GO, por compra feita a Marlos Reis de Rezende, agricultor, portador da CI.RG nº 3114136-620157-SSP-GO e do CPF nº 500.196.781-34, e sua esposa Susana Watanabe Rezende, recepcionista, portadora da CI nº 2265878-2ª via-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF nº 883.535.751-91, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Edéia-GO, pelo preço de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), não havendo condições. Obs: O ITBI -Inter Vivos referente a esta foi recolhido no Bando do Itaú S/A em nome da Prefeitura Municipal de Edéia, no total de R\$ 960,00, conforme DAM s/nº autenticado com os seguintes dizeres: Itaú 0112435131101 1209 11 960,00 CPMDIN. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 16 de setembro de 2.011. Eu (a) Epaminondas de Faria-Oficial que o fiz escrever, conferi e subscrevi.

AV.6-4.308. Procede-se a esta averbação atendendo o Ofício Em Processo Eletrônico- PJe- JT, datado de 08/02/2021, assinado eletronicamente em Ponte Nova-MG, pelo Magistrado Ézio Martins Cabral Júnior, - Processo: 0010351-34.2019.5.03.0074, Classe: Ação Trabalhista- Rito Ordinário, Autor: Everton Eller Ferreira, Réu: Tecnomont Montagens Industriais LTDA, CNPJ: 10.675.555/0001-97, para constar a **indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 05 de março de 2021. Eu, Epaminondas de Faria-Oficial. Protocolo: 51.023. Sem custas. (CANCELADO).

R.7-4.308. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação de 31/08/2021, extraído do Processo: 0010533-64.2021.5.18.0128 em que é Exequente: Autor: EVERTON ELLER FERREIRA, e Executada: Ré: TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, assinado eletronicamente pela Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, da Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, acompanhado do auto de penhora e avaliação do imóvel, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar, o pagamento da importância de R\$ 21.022,58, atualizado até 12/03/2021. Conforme Auto de Penhora e de Avaliação firmado em Edéia-GO, aos 15 de setembro de 2021 pelo Oficial de Justiça Avaliador Rodrigo Elias da Silva e Souza, o imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$ 98.000,00. Obs. Conforme Mandado o exequente é beneficiário da Assistência Judiciária, conforme Lei nº 1060/50. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 29 de setembro de 2.021. Eu, Epaminondas de Faria-Oficial. (CANCELADO).

R.8-4.308. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação de 10/09/2021, extraído do Processo: 0010815-05.2021.5.18.0128 em que é Exequente: Autor: ALAILTON MARTINS DOS REIS, e Executada: Ré: TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, assinado eletronicamente pela Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, da Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, acompanhado do auto de penhora e avaliação do imóvel, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar, o pagamento da importância de R\$



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.

JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA
OFICIAL RESPONDENTE

FERNANDA CARDOSO DE O. ANDRADE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MURILLO MACIEL MOTA
ESCREVENTE

VICTORIA LIZZY S. MACHADO
ESCREVENTE

23.057,49, atualizado até 26/01/2021. Conforme Auto de Penhora e de Avaliação firmado em Edéia-GO, aos 15 de setembro de 2021 pelo Oficial de Justiça Avaliador Rodrigo Elias da Silva e Souza, o imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$ 98.000,00. Obs. Conforme Mandado o exequente é beneficiário da Assistência Judiciária, conforme Lei nº 1060/50. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 29 de setembro de 2.021. Eu, Epaminondas de Faria – Oficial. (CANCELADO)

AV.9-4.308 - Procede-se a este cancelamento nos termos do Mandado de Cancelamento de Averbação e Registro, em 10/11/2021, assinado eletronicamente pela MMª. Juíza do Trabalho da Comarca de Goiatuba-GO, Drª. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, extraído do Processo: CartPrecCiv 0010815-05.2021.5.18.0128, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, em que consta como autor: Alailton Martins dos Reis e Réu: Tecnomont Montagens Industriais Ltda e outros(3), para constar que fica cancelada a penhora registrada acima sob o nº **R.8-4.308**, ficando, portanto, cancelado o referido registro. Foi informado no mandado que o reclamante é beneficiário da assistência Judiciária Gratuita. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 19 de novembro de 2.021. Eu, Epaminondas de Faria-Oficial. Protocolo nº 51.850. Emol: 0,00. Tx.Jud. 0,00. Fundos: 0,00. ISS:0,00. Valor Total: 0,00.

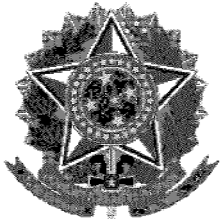
AV.10-4.308 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis-GO, através do Ofício CRI-AP nº 0417/2022/DA-PFN/GO, datado de 25 de maio de 2.022 firmado em Anápolis-GO, por Isadora Pires Manzan, para constar no imóvel desta matrícula que na Escrivania da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO, tramita uma Ação de Execução, protocolada sob o nº 1055292-26.2021.4.01.3500, Demanda Analytics nº 2019.1100.001.00461-7, na Justiça Federal da 1ª Região PJe-Processo Judicial Eletrônico, em que é exequente União Federal (Fazenda Nacional), e executado TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 12.715.785,14, averbado nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 20 de junho de 2.022. Eu, Epaminondas de Faria-Oficial. Protocolo nº **52.395**. Emol: 0,00. Tx.Jud. 0,00. Fundos: 0,00. ISS:0,00. Valor Total: 0,00.

AV.11-4.308 – DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO – Procede-se a esta averbação atendendo ao ofício enviado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Formiga/MG, v. id. C79d7e6, datado de 12 de setembro de 2023, assinado eletronicamente em Ponte Nova/MG, por ÉZIO MARTINS CABRAL JÚNIOR, procedendo o **CANCELAMENTO da Indisponibilidade no ato AV.6-4.308**, assim como quanto a Penhora inserida no **R.7-4.308**, cumprida por determinação na carta precatória expedida nestes autos, distribuída sob o nº0010533-64.2021.5.18.0128. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 24 de outubro de 2023. Eu, Josafá Souza de Oliveira – Oficial Interino. 02882310245016229700000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Protocolo 53.581. Emol: 0,00. Tx.Jud. 0,00. Fundos: 0,00. ISS:0,00. Valor Total: 0,00.

R.12-4.308 - PENHORA. Nos termos do Despacho, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, Justiça do Trabalho, datada de 20 de maio de 2024, assinado digitalmente pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Fabiano Coelho de Souza, Processo Judicial Eletrônico – Carta Precatória Cível nº 0010943-54.2023.5.18.0128. Autor: **CASSIO ALESSANDRO AMARANTE BRAZ**. **RÉU: TECNOMONT – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Valor da Causa: **RS 94.119,35**. Em cumprimento a determinação contida no despacho, bem como na decisão de id 140f647 e ao determinado no artigo 844 da Lei 13.105/2015 – Código de Processo Civil, fica **PENHORADA o imóvel da presente matrícula de propriedade de TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**. O presente registro foi feito em conformidade com o artigo 844, do Código de Processo Civil e com o artigo 825, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás (CNPFE). Registro também feito de acordo com a 8ª Nota genérica da tabela de emolumentos do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. Edéia, 21 de agosto de 2024. Eu, Camilla Gonçalves Barbosa Garcêz – Escrevente. **02882408216005634430000** - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Protocolo **54.400**. *Emolumentos: Isento.*

Emolumentos: Isento.

É o que, quanto ao pedido me cabe certificar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS / COMARCA DE EDÉIA

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.

JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA
OFICIAL RESPONDENTE

FERNANDA CARDOSO DE O. ANDRADE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MURILLO MACIEL MOTA
ESCREVENTE

VICTORIA LIZZY S. MACHADO
ESCREVENTE

Edéia-GO, 21 de agosto de 2024.

JOSAFÁ SOUZA DE OLIVEIRA:06059309100
9100

Assinado de forma digital por
JOSAFÁ SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100
Dados: 2024.08.21 17:12:57
-03'00'

Josafá Souza de Oliveira
Oficial Respondente

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02882408216168229700000

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>